



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.507

João Pessoa - Sábado, 04 de Dezembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.143 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
AUTORIA: DEPUTADA POLLYANNA DUTRA

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Combate e Conscientização à Síndrome de Burnout.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Combate e Conscientização à Síndrome de Burnout, a ser comemorada, anualmente, na semana em que constar o dia 16 de outubro.

Parágrafo único. O Poder Público e a sociedade civil poderão promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, prevenção, controle e orientação acerca da Síndrome de Burnout, estabelecendo um marco para abordagem da doença, e, por conseguinte, divulgando as políticas públicas desenvolvidas para o enfrentamento da enfermidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.144 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Dispõe sobre a institucionalização da Semana Estadual do Pescador Artesanal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica institucionalizada a Semana Estadual do Pescador Artesanal no Estado da Paraíba, a realizar-se de 23 a 29 de junho.

Art. 2º O poder público e as entidades representativas da atividade pesqueira artesanal poderão promover campanhas de valorização e incentivo ao consumo do pescado e de apoio à cadeia produtiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 830/2019, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que “Define diretrizes gerais para a instituição da Campanha Aluno Consciente na rede estadual de ensino.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e define diretrizes gerais para a instituição da Campanha Aluno Consciente no âmbito da rede estadual de ensino (art. 1º).

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por apresentar inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa.

Projeto com esse conteúdo normativo apresenta verdadeiro programa que demanda ações concretas da administração e configura ingerência indevida de um Poder no outro.

Como disse, a presente propositura demanda ações concretas a serem executadas pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT). Isso fica perceptível no art. 3º do projeto de lei:

Art. 3º O processo de conscientização dos temas expostos no art. 2º se dará por diversos meios, de forma que o aluno seja participante ativo no processo, como:

- I - concurso de redação;
- II - concurso de cartazes;
- III - exibição de filmes;
- IV - peças teatrais;
- V - palestras;
- VI - debates;
- VII - semana cultural.

Essa temática tem cunho administrativo e é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Por consequência, sua criação, por via legislativa de iniciativa parlamentar, não guarda a necessária concordância com os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

Assim, o projeto de lei ao criar obrigações para a administração estadual, infringe o artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual, senão vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração.**” (*Grifo nosso*)

Então, qualquer intervenção do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, vejamos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE **cria o Programa de Leitura de Jornais e Periódicos em Sala de Aula, a ser cumprido pelas escolas da rede oficial e particular do Estado de Alagoas**. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. **2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa.** Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

(ADI 2329, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) (*Grifo nosso*)

(TJES-0087635) AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre atribuições do Poder Executivo Municipal, **criando o programa "Pedal Saudável"**, para fins de instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa. 2 - **Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração.** 3 - O STF possui entendimento sedimentado de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido: ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida. j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019).



O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

Quanto ao mérito do projeto de lei, a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT) pugnou pelo veto. Os temas enumerados nos incisos do art. 2º já são abordados dentro dos conteúdos pedagógicos trabalhados em sala de aula e as ações definidas no art. 3º já são contempladas no processo educacional. Por conseguinte, o veto não trará prejuízo para os alunos da rede estadual de ensino.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 830/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.022/2021

PROJETO DE LEI Nº 830/2019

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

VETO TOTAL
João Pessoa, 03 de 12 / 2021
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Define diretrizes gerais para a instituição da Campanha Aluno Consciente na rede estadual de ensino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais para a instituição da Campanha Aluno Consciente no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 2º A Campanha Aluno Consciente, a ser implantada nas escolas da rede estadual de ensino, terá por objetivo o desenvolvimento de projetos que possam chamar a atenção dos alunos para temas que estão em discussão e afetam o ambiente e as relações escolares, tais como:

- I - bullying;
- II - pedofilia;
- III - drogas ilícitas e lícitas;
- IV - rolezinhos;
- V - atos de vandalismo;
- VI - racismo;
- VII - preconceitos;



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

VIII - inclusão de alunos com deficiência;
IX - valorização e respeito ao trabalho do professor.
Parágrafo único. Outros temas poderão ser adotados de acordo com a realidade de cada região.

Art. 3º O processo de conscientização dos temas expostos no art. 2º se dará por diversos meios, de forma que o aluno seja participante ativo no processo, como:

- I - concurso de redação;
- II - concurso de cartazes;
- III - exibição de filmes;
- IV - peças teatrais;
- V - palestras;
- VI - debates;
- VII - semana cultural.

Parágrafo único. Outras iniciativas poderão ser adotadas a critério do Núcleo Pedagógico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de novembro de 2021.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.402/2021, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “Institui a campanha Junho Violeta, em alusão a Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto sob análise, na forma como redigido, institui obrigações para o Poder Executivo que só serão exequíveis com considerável aporte de recursos financeiros e de servidores públicos.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a campanha Junho Violeta, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Não há dúvidas de que a proposição, caso convertida em lei, só será exequível se houver ações concretas da administração pública. Projeto de lei com esse atributo é de iniciativa privativa do governador do estado, conforme alíneas “b” e “e” do inc. II do § 1º do art. 63 da Constituição Estadual:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

- II - disponham sobre:
 - (...)
 - b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;
 - (...)
 - e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.” (Grifo nosso)

A proposição versa sobre matéria de natureza tipicamente administrativa, função constitucional conferida ao Poder Executivo, de modo que a sua instituição por via legislativa não guarda a necessária concordância com as imposições decorrentes do princípio da separação e harmonia entre os Poderes. Além do caput do art. 1º, o leque de atribuições também decorre das diretrizes estabelecidas no art. 3º do projeto de lei:

Art. 3º A campanha Junho Violeta tem como diretrizes:

-
-
- III - incentivar doações e apoio a organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas;
- IV - realizar ações de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas;
- V - estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho.

O projeto de lei é inconstitucional por ser de iniciativa parlamentar em matéria cuja competência é da iniciativa privativa do governador do estado. Embora o veto seja uma imposição de natureza constitucional, a sociedade paraibana não ficará desassistida, pois o governo estadual já desenvolve políticas que contemplam as pretensões do projeto de lei.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH se manifestou pelo veto e nos informou por meio do seu Parecer que o conteúdo que versa o Projeto de Lei 2.402/2021 já é objeto de intervenção da Política de Assistência Social. Vejamos:

“Para além da oferta dos serviços tipificados através da resolução nº 109/20093 do CNAS, na Paraíba existem dois programas com grande destaque de atendimento a esse público, a saber: Projeto Acolher e Condomínio Cidade Madura. Ambos são destaques pelo caráter de ineditismo, assim como de viabilização de direitos. De forma resumida, o condomínio fornece gratuitamente à pessoa idosa moradia com acessibilidade e, nesse espaço, existem equipamentos, como: horta comunitária, posto de atendimento para saúde, segurança e monitoramento 24h da equipe da SEDH para acompanhar os idosos e suas famílias na promoção de atividades. Existem unidades em João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Patos e Guarabira. Já o Projeto Acolher foi criado em 2013 e tem como finalidade cofinanciar instituições de longa permanência para idosos para além das fontes de custeio existentes.”.

Ainda relatou:

“É válido salientar que no ano de 2021 o Governo da Paraíba realizou a adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo um dos 20 estados brasileiros que fizeram a adesão ao Pacto nessa primeira fase, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), a assinatura desse pacto tem como objetivo o compromisso com a implementação, fortalecimento e ampliação das principais políticas públicas que visam à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, políticas essas previstas no estatuto do idoso.”.

Assim, ao vincular matéria cuja competência para iniciar o processo legislativo é privativa do Chefe do Executivo, instituindo obrigação para administração estadual, o projeto de lei infringiu o artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual.

O Supremo Tribunal Federal entende ser inconstitucional projeto de lei de iniciativa parlamentar que demanda ações concretas da administração pública, ao estabelecer novo regramento de atribuições para prestação de serviço público.

“Agravamento regimental no recurso extraordinário com agravo. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Vício de iniciativa reconhecido. Inconstitucionalidade mantida. 1. O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento pacífico da Corte de que é inconstitucional lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (ARE 1022397 AgR/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, Julgamento: 08/06/2018) (Grifo nosso)

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.402/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.025/2021
PROJETO DE LEI Nº 2.402/2021

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 03 / 12 / 2021
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui a campanha Junho Violeta, em alusão a Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a campanha Junho Violeta, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º A campanha Junho Violeta passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º A campanha Junho Violeta tem como diretrizes:

- I - conscientizar a população de que a violência e o abandono de pessoas idosas é crime;
- II - informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de violência e abandono de pessoas idosas;
- III - incentivar doações e apoio a organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas;
- IV - realizar ações de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas;
- V - estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de novembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.817/2021, de autoria do Deputado Júnior Araújo, que “Reconhece como Patrimônio Imaterial do Estado da Paraíba o curso de direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa - PB.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei sob análise pretende reconhecer o curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus de Sousa-PB, como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba.

Embora vislumbre bons propósitos na iniciativa do Dep. Júnior Araújo, aponho o veto com base nas razões que me foram apresentadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba, conforme ofício nº 0556/2021/GD/IPHAEP.

Consoante com o art. 216 da Constituição Federal, para que algum bem seja considerado patrimônio cultural, é imprescindível ser portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [neste caso, da sociedade paraibana].

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, **portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem:

- I - as **formas de expressão**;
 - II - os **modos de criar**, fazer e viver;
 - III - as **criações científicas**, artísticas e tecnológicas;
 - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 - V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- (GRIFAMOS)

Caso ultrapassadas essas exigências do art. 216 da Constituição Federal, o bem precisa ser estudado em uma série de processos que venham a dar embasamento teórico e metodológico para fundamentar um parecer que comprove a singularidade e necessidade de reconhecimento no âmbito estadual do referido bem. Com as vênias necessárias, o IPHAEP entende que o bem apresentado no presente projeto de lei não preenche tais requisitos.

Infere-se, na verdade, sem qualquer demérito ao curso de Direito de Sousa, que ele apresenta semelhante trajetória histórica de inúmeros Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Estado. Não possuindo modo de criação ou produção científica que possa enquadrá-lo como um curso com características capazes de distingui-lo de outros cursos de direito. Por conseguinte, o IPHAEP — órgão guardião de memória da população paraibana — entende que não se justifica o reconhecimento do curso de Direito de Sousa como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba, **pois faltam de elementos que efetivamente resguardem seu valor patrimonial exclusivo da Paraíba.**

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar o Projeto de Lei nº 2.817/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.027/2021
PROJETO DE LEI Nº 2.817/2021

AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

VETO TOTAL
João Pessoa, 03 / 12 / 2021
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Reconhece como Patrimônio Imaterial do Estado da Paraíba o curso de direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa - PB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o curso de direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, campus Sousa - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLE DE LOURDES SANTOS CORCINO	704.535.764-86	SEDH
HUMBERTO DE ABREU PESSOA	414.334.084-49	SEDH
MARIA APARECIDA LEÃO DO REGO	116.375.844-23	SEDH
JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	081.865.344-23	SEDH
THIAGO CEZAR BARBOSA NUNES	012.961.984-13	SEDH
BENIZIA DOS SANTOS LINO	701.532.364-85	SEDH
LUANA SALES DUTRA	080.670.464-09	SEDH
FRANCISCA ELIANE DA SILVA FREITAS	071.761.144-20	SEDH
KATYENE CHRISTINA ALMEIDA RODRIGUES	092.001.664-23	SEDH
CAROLINE HENRIQUES ALVES GUIMARAES MOURA	090.399.714-20	SEDH
JOSELIA DE MELO SILVA	884.253.634-20	SEDH

Atenciosamente,

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 892

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEFM Augusto dos Anjos, localizada no município de Mari-PB.

Portaria nº 893

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12739, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PNAE, PAAE e PROGÁS todos exercício 2020, e PDDE/PB, exercício 2018, da E.E.E.F.M. Prefeito Oswaldo Pessoa, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 894

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/15444, que tem por objetivo apurar as omissões nas prestações de contas dos Programas PDDE/QUALIDADE, PDDE/MAIS EDUCAÇÃO E PDDE/BÁSICO, todos exercícios 2019, da E.E.E.F. Fernandes Vieira, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 895

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13998, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEFM Desembargador Braz Baracuchy, localizada no município de João Pessoa-PB.

Portaria nº 896

João Pessoa, 03 de novembro 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICÍPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICÍPIO	UPG	UTB
1851080	TATYANE NADJA MARTINS DE MENDONÇA	ECIT EEFM JOAO CAETANO	BAYEUX	EEEF DOM CARLOS COELHO	CAPITAL	200	211107900
1791290	ANDREA DE SOUZA E SILVA	ECIT EEFM JOAO CAETANO	BAYEUX	EEEF JOAO URSULO	SANTA RITA	033	211115600

Portaria nº 897

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12744, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PROGÁS exercício 2020 e PDDE/MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2019, da EEEFM Profa. Luzia S. Bertollini, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 898

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13144, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PNAE e PAAE, ambos exercícios 2020, da EEEFM José Bronzeado Sobrinho, localizada em Remígio/PB.

Portaria nº 899

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13497, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2016, da EEEFM Prefeito Joaquim Lacerda Leite, localizada em São José de Piranhas /PB.

Portaria nº 900

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13947, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2019, da EEEF Campo Sementes e Mudas, localizada em Cruz do Espírito Santo/PB.

Portaria nº 901

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/14043, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEF DR. Otavio Novais, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 902

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/14003, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEFM Severina Ramos de Oliveira, localizada no município de Sobrado-PB.

Portaria nº 903

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/14007, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEIF Pedro Américo, localizada no município de Cabedelo-PB.

Portaria nº 904

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/15470, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2017 da ECIT Poeta Mario Vieira da Silva, em Matinhas/PB.

Portaria nº 905

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV.



RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/15459**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2013 e 2017 da ECI E.E.F.M Major Antônio de Aquino, localizada em Mulungu/PB.

Portaria nº 906

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/15427**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2019, da E.E.E.F.M Eneas de Carvalho, localizada em Santa Rita/PB.

Portaria nº 907

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/15429**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/BÁSICO, exercício 2019, da E.E.E.F.M José Guedes Cavalcanti, localizada em Cabedelo/PB.

Portaria nº 908

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/15419**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2019, da E.E.E.F. Claudina Mangueira de Moura, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 909

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/12732**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PNAE e PAAE, exercício 2020 e PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEFM Compositor Luiz Ramalho, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 910

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/12657**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PNAE e PAAE, ambos exercícios 2020, e PDDE QUALIDADE, exercício 2019, da E.E.E.F. Professora Olivina Olívia C. da Cunha, localizada em João Pessoa/PB.

Claudio Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0118/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.004029.2021-95	Regina de Andrade Batista	1.05434-0	0911/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão ENCARREGADA DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a partir do dia 29/11/2021.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.004029.2021-95	Regina de Andrade Batista	1.05434-0	0912/2021	Vacância, a pedido, por posse em cargo inacumulável, a partir de 29/11/2021.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.
55003.000189.2021-35	Maria Suelcy da Costa	3.22510-1	0915/2021	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras - PROFLETRAS, pelo período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0342/2020.
55003.000189.2021-35	Rosângela Neres Araújo da Silva	3.22506-2	0916/2021	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras - PROFLETRAS, pelo período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0342/2020.

55000.003107.2021-34	Maria da Guia de Matos	1.06946-2	0917/2021	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Cultura - PROCLUT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.002884.2021-61	Arthur Felipe Albuquerque Cavalcanti	1.06947-0	0918/2021	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Dr.ª Célia Regina Diniz

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 291/2021/GS João Pessoa, 02 de dezembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU**, Matrícula nº 770.446-1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, para gestora do contrato referente ao Serviço de Mão de Obra de Copeiragem, sem fornecimento de material, destinado a Sede da SUPLAN, em João Pessoa/PB firmado com a Genesis Serviços de Terceirização LTDA, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 489/2020.

Art. 2º - A profissional designada nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOE 03/12/2021**

PORTARIA Nº 300/2021/GS

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Engenheira Civil **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, EM SOUSA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1120/2021**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servi-

dores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.
Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

ATO Nº 50/2021 - SUPLAN.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 05 (cinco) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I - Gerência Setorial para a obra de Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M. Everaldo Agra, em Massaranduba/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 48/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1108/2021.**

II - Gerência Setorial para a obra de Construção de Laboratório nas Escolas: E.C.I.T. Alice Carneiro (Mod. 2), E.C.I. Cônego Nicodemus Neves (Mod. 2), E.C.I. Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity (Mod. 2) e ECI José do Patrocínio (Mod. 2) em João Pessoa/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 51/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1260/2021.**

III - Gerência Setorial para a obra de Conclusão da Construção do Laboratório (Módulo 3) e Manutenção da Escola E.E.F.M. Professora Maria Cecília em Alcantil/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 52/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1118/2021.**

IV - Gerência Setorial para a obra de Construção de Ginásio Reduzido Coberto com vestiário e depósito, Ampliação e Manutenção da Escola E.E.E.F.M. Índio Antônio Sinésio da Silva, em Marcação/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 54/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1334/2021.**

V - Gerência Setorial para a obra de Conclusão da Construção do Complexo Penitenciário em Gurinhém/PB, objeto da **Concorrência nº 13/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 441/2021.**

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DA ARPB Nº 009/2021

PROCESSO ARPB Nº 259/2021-8. A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual

nº 10.695, de 9 de maio de 2016, c/c o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, em reunião colegiada, realizada no dia 30 de novembro de 2021, aprovou a Resolução de Diretoria da ARPB nº 009/2021, que estabelece normas para a concessão de auxílio-alimentação, sob a forma de pecúnia, aos servidores ativos, aos ocupantes de função ou cargo em comissão e aos que forem postos à disposição da ARPB e dá outras providências.

João Pessoa, 30 de novembro de 2021.


 Juliana de Araújo Monteiro - Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0265/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
CAPITÃO PM	519.120-3	EDUARDO RODRIGUES	0034/2021	Aquisição de Mobiliário

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 0266/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
MAJOR PM	521.254-5	ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA	0039/2021	Aquisição de Medalhas e Láureas

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


 EULER DE ASSIS CHAVES - Cel/QOC
 Comandante-Geral

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 012/2021

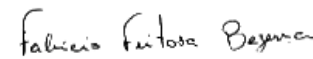
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 187.633-3, como gestor do **Contrato Administrativo nº 0009/2021**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **CENTRA MÓVEIS S/A**, cujo objeto é aquisição de mobiliário, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA nº 026/2021

João Pessoa, 02 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato nº 029/2021 - PRE/GCI (EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC) - Gestor: **CLOVIS AUGUSTO GUIMARAES GAIÃO DE QUEIROZ**, matrícula nº 0161, CPF/MF nº 032.937.614-45.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PORTARIA n° 027/2021

João Pessoa, 03 de DEZEMBRO de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato n° 035/2021 – PRE/AGC (ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA) – Gestora: ERIKA OLIVEIRA DEL PINO, matrícula n° 0137, CPF/MF n° 008.176.804-46.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 507/2021/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ANTONIO BRUNO DA SILVA BITENCOURT, matrícula 1720-2, para responder pela Chefia da 26ª CIRETRAN localizada no município de Picuí/PB, pelo período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA N° 508/2021/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 00016.026584/2021-6;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro n° 029692314-71 emitido em nome de FLORITA CAMPOS SILVA MEIRA, CNH n° 177993197-3, RENACH n° PB-039126544, Categoria B.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA N° 509/2021/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 00016.026818/2021-7

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro n° 027068626-16 emitido em nome de JOSE ROBERTO MEDEIROS SOBRAL, CNH n° 041530149-0, RENACH n° PB-022342214, Categoria AB.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA N° 510/2021/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício n° 1106/2021/BEPTur - GC oriundo do Batalhão Especializado em Policiamento Turístico, inserto no processo administrativo n° 00016.026888/2021-2, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
524.534-6	JAELSON DE ASSIS FERREIRA RAMALHO
524.140-5	MIGUEL JOSÉ SANTANA DA SILVA
524.887-6	ANDRE DA SILVA ROSA
522.013-1	DANIEL MONTEIRO DE SOUSA
522.211-7	ROBERTO FELLPHE BANDEIRA
523.917-6	EDVALDO SIMÕES DA SILVA JUNIOR
525.734-4	ERINAYO DE LIMA OLIVEIRA
528.072-9	CASSIANO PEREIRA DE AGUIAR
529.957-8	FILIPPE MARTINS DA SILVA

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 511/2021/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício n° 079/2021/CANIL-CG oriundo do Batalhão de Operações Especiais 2ª CPCães – 2ª Cia do BOPE, inserto no processo administrativo n° 00016.026867/2021-0, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
525.295-4	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA SOBRAL
527.145-2	SHIRLEY PATRICIA LINO PEREIRA
524.584-2	DAVID FERNANDES DA COSTA
528.089-3	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA DIAS

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 512/2021/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício n° 161/2021 - GEOSAC oriundo do Grupamento Especializado de Operações em Área de Caatinga, inserto no processo administrativo n° 00016.027112/2021-2, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
522.557-4	EDUARDO ALVES DE LIMA
523.957-5	RODRIGO HANDERSON GOMES DINIZ
524.178-2	DANIEL FELIX DA SILVA

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA N° 029/2021 – GP

João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **GIULIANA BATISTA RODRIGUES DE QUEIROZ**, matrícula n° 101.758-6, para responder pelo cargo de Gerente Operacional do Teatro Santa Roza, no período de 02 a 17 de dezembro de 2021, durante o afastamento do titular.

PORTARIA N° 030/2021 – GP

João Pessoa, 2 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **SILVANIA LUCENA DE ANDRADE**, matrícula n° 178.089-1, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Arquivo Histórico, no período de 20 de dezembro de 2021 à 19 janeiro de 2022, durante o afastamento do titular.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1041

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004060-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GORETTE CLEMENTE DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **092.694-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01042

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 004731-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARCOS ANTÔNIO PORDEUS DE ALBUQUERQUE**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **094.620-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 4º, caput I, II, III, IV e V, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020**.

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01054

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 004862-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARIO TELES DE MENDONÇA**, no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula nº **146.889-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01075

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 004730-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISTELA RIBEIRO FEITOSA DE MORAIS**, no cargo de **Arquiteto**, matrícula nº **096.343-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01099

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005637-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA PGJ Nº **090/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOSÉ BEZERRA DNIZ**, matrícula nº **700.287-4**, **Promotor de Justiça** de São João do Cariri, Símbolo MP-2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005595-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA PGJ Nº **089/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, a Excelentíssima Senhora **Doutora ANA MARIA PORDEUS GADELHA**, matrícula nº **700.325-1**, **1ª Promotora de Justiça de Bananeiras**, Símbolo MP-2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020..

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01012

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005603-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA PGJ Nº **092/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, a Excelentíssima Senhora **Doutora ROSA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº **700.691-8**, **Promotora de Justiça de Lucena**, Símbolo MP-1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01013

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005606-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA PGJ Nº **079/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor DORIEL VELOSO GOUVEIA**, matrícula nº **063.694-1**, **14º Procurador de Justiça**, Símbolo MP-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020..

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005614-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº **081/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no **Diário da Justiça em 23/11/2021**, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor MARCUS VILAR SOUTO MAIOR**, matrícula nº **75.236-3**, **15º Procurador de Justiça**, Símbolo MP-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020._

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01111

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005597-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº **087/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no **Diário da Justiça em 23/11/2021**, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, a Excelentíssima Senhora **Doutora ANA CÂNDIDA ESPÍNOLA** matrícula nº **700.833-3**, **58ª Procuradora de Justiça de João Pessoa**, Símbolo MP-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020._

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01114

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005605-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº **080/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no **Diário da Justiça em 23/11/2021**, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA** matrícula nº **61.600-1**, **17º Procurador de Justiça**, Símbolo MP-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020._

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 01115

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005602-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº **084/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no **Diário da Justiça em 23/11/2021**, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor BERLINO ESTRÉLA DE OLIVEIRA** matrícula nº **133.547-2**, **28º Promotor de Justiça de Campina Grande**, Símbolo MP-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar nº 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de nº. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020._

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 01116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005607-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE N.º 085/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhora **Doutor ARLINDO ALMEDA DA SILVA**, matrícula n.º 133.585-5, 10º **Promotor de Justiça de Campina Grande**, Símbolo MP-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar n.º 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de n.º. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 46/2020. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 01117

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005594-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE N.º 082/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, a Excelentíssima Senhora **Doutora JACILENE NICOLAU FAUSTINO GOMES**, matrícula n.º 077.324-7, 19º **Procuradora de Justiça de Lucena**, Símbolo MP-4, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar n.º 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de n.º. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 46/2020.. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 01119

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005617-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE N.º 083/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOSÉ EULAMPIO DUARTE**, matrícula n.º 108.859-9, 19º **Promotor de Justiça**, Símbolo MP-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar n.º 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de n.º. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 46/2020.. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 01120

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005596-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE N.º 088/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor PEDRO ALVES DA NOBREGA** matrícula n.º 133.589-8, 16º **Promotor de Justiça**, Símbolo MP-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar n.º 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de n.º. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 46/2020.. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 01121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 005616-21, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE N.º 091/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 23/11/2021, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Excelentíssimo Senhor **Doutor ABRAÃO FALCÃO DE CARVALHO** matrícula n.º 700.369-2, 1º **Promotor de Justiça de Guarabira**, Símbolo MP-2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art.2º, inciso VIII e art.15, inciso VII da Lei Complementar n.º 97/2010, c/c art. 3º da Emenda Constitucional de n.º. 103/2019 e art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 46/2020.. João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 263-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	5432-21	JOSÉ WANDERLEY DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
02	12271-19	EDNIR WANDERLEY BEZERRA DE QUEIROGA	REVISÃO DE PENSÃO
03	5264-21	MARIA IOLANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
04	5562-21	MARIA DE LOURDES FREIRE DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO
05	4421-21	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO

06	4085-21	CLAUDENICE VERISSIMO DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
07	3668-21	CICERO RAMALHO DE SOUZA NETO	PENSÃO VITALÍCIA
08	4405-21	MARIA ALAIDE SABINO SOARES	PENSÃO VITALÍCIA
09	4476-21	ELIANE FRAGOSO DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
10	4429-21	MICHEL ROBERTO BRAZ MARINHO	PENSÃO TEMPORÁRIA
11	4427-21	LUCIENE DA SILVA BRAZ	PENSÃO VITALÍCIA
12	3667-21	HELENICE SANTOS DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
13	3833-21	ELISANGELA LIRA CAVALCANTE	PENSÃO VITALÍCIA

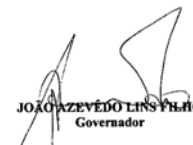
João Pessoa 30 de novembro de 2021

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA CONJUNTA PARA INSTALAÇÃO DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO ALTO PIRANHAS, ESPINHARAS, BORBOREMA E LITORAL

João Azevêdo Lins Filho, Presidente do Colegiado Microrregional das Microrregiões de Água e Esgoto do Alto Piranhas, Espinharas, Borborema e Litoral, no uso dos poderes conferidos pelo §5º do artigo 6º da Lei Complementar n.º 168, de 22 de junho de 2021, CONVOCA os Prefeitos dos municípios integrantes das 04 (quatro) Microrregiões para participarem da Assembleia Conjunta para Instalação das Microrregiões de Água e Esgoto do Alto Piranhas, Espinharas, Borborema e Litoral a ser realizada em 10/12/2021 com início às 09h e encerramento às 12h, que se realizará por videoconferência em plataforma digital, em link a ser encaminhado a cada participante. A pauta tratará da instalação das Microrregiões, da eleição dos membros dos respectivos Comitês Técnicos e da deliberação da consulta pública dos termos de atualizações contratuais de prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

João Azevêdo Lins Filho
Presidente do Colegiado Microrregional das Microrregiões de Água e Esgoto do Alto Piranhas, Espinharas, Borborema e Litoral
Virgiane da Silva Melo
Secretária Geral das Microrregiões de Água e Esgoto do Alto Piranhas, Espinharas, Borborema e Litoral

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA

A Comissão de Avaliação de Patrocínio, designada pela Decisão PRE 001/2021 de 13 de janeiro de 2021, convida os inscritos no edital de Chamamento Público 001/2021 para se fazerem presentes na sessão pública para defesa de propostas, a ser realizada na segunda-feira (6), às 15h, na Sala de reuniões (Bloco 7) da Agência Central da Cagepa (Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe – João Pessoa/PB).

João Pessoa, 02 de dezembro de 2021.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) N.º9.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **PBTUR HOTÉIS S/A** convidados a participarem da reunião que será realizada no dia 17 de dezembro 2021, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, n.º 100 Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Deliberação sobre a cessão de uso do Hotel Bruxaxá para implantação da Escola de Práticas Profissionais.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2021.

Ruth Avelino Cavalcanti
Presidente da PBTUR Hotéis S/A

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 29/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 821 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 06 de novembro de 2021, RESOLVE: INTIMAR o (a) Sr. (a) José Macedo de Oliveira – mat. nº.183.020-1, para comparecer perante esta Comissão no dia 07 de dezembro de 2021, às 08:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADO** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13031, que tem por objetivo apurar a omissão nas prestações de contas dos Programas PNAE e PROGÁS ambos exercícios 2020, e Programa PDDE/PB, exercício 2015 e 2017, da E.E.E.F. de Lourenço, localizada em Mulungu/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PROGRAMA ESCOLA CIDADÃ
INTEGRAL/SEECT/FAPESQ/PB Nº 57/2021

CHAMADA PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL
A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização de Edital para o Processo Seletivo do Programa Escola Cidadã Integral (vagas remanescentes).

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos interessados em atuar no Programa Escola Cidadã Integral nas áreas de gestão escolar, gestão financeira e monitoramento, compatibilidades profissionais solicitada neste edital. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa (Análise de currículo).

2. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar profissionais para desempenhar funções, considerando o planejamento do Programa Escola Cidadã Integral de acordo com as orientações pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB. Poderão participar da seleção servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB, de cargos docentes e técnicos que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas, o candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.

4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio www.fapesq.rpp.br.

5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (item 14 do Edital).

A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail edital.integral@gmail.com, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 3 de dezembro de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL SEECT/FAPESQ/PB Nº 58/2021 - PROJETO CONEXÃO MUNDO
CHAMADA PARA SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA APOIO TÉCNICO
DO PROJETO CONEXÃO MUNDO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, no uso de suas atribuições legais, torna

público as normas para a realização de chamada para seleção de profissionais para apoio técnico na área de comunicação do Projeto Conexão Mundo.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar profissionais para desempenhar as funções de apoio técnico na área de comunicação, com vistas à gestão, atualização e geração de conteúdo e tráfego para as redes sociais relacionadas ao PROJETO CONEXÃO MUNDO. Poderão participar da Seleção para compor a equipe, profissionais licenciados, especializados e/ou acadêmicos do ensino superior, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

2. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá duas Etapas, sendo a primeira a análise curricular. A segunda etapa consistirá na avaliação de um vídeo de até 2 minutos com apresentação dos motivos pelos quais o candidato acredita ter perfil adequado para essa vaga. O perfil mínimo necessário para a função, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 5 e no item 11 do Edital.

3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período indicado no CRONOGRAMA GERAL e serão realizadas, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

4. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (item 16 do Edital).

5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail conexaomundopb@gmail.com das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL ESP-PB Nº 17/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREME/SES-PB PARA MÉDICOS RESIDENTES

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de selecionar novos residentes para os Programas de Residência Médicas vinculados à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1 Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas para BOLSISTAS que a SES-PB oferece para os Programas de Residência Médica, ano letivo de 2022, nas especialidades de:

1.1.1. BOLSISTAS: 1) Anestesiologia, 2) Cardiologia, 3) Cirurgia Pediátrica, 4) Clínica Médica, 5) Endoscopia Ginecológica, 6) Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa-PB), 7) Ginecologia e Obstetrícia (Patos-PB), 8) Medicina de Família e Comunidade (desenvolvido em Bonito de Santa Fé, Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e Triunfo), 9) Medicina de Família e Comunidade (desenvolvido em Cabedelo-PB), 10) Medicina Intensiva, 11) Medicina Intensiva Pediátrica, 12) Neurologia, 13) Ortopedia e Traumatologia, 14) Pediatria (João Pessoa - PB), 15) Pediatria (Patos-PB), 16) Pré requisito em Área Cirúrgica Básica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores dos programas de residência médica e por profissionais vinculados à instituição de ensino parceira, especialmente designada para este certame por meio de Portaria.

2.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Edital e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

2.3 O Processo Seletivo para Programas de Residência Médica trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.

2.4 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.4.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.5 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.6 O financiamento das bolsas dar-se-á tanto pelo Ministério da Saúde, quanto pela Secretaria de Estado



da Saúde da Paraíba, e está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Programa (mesmo objeto).

2.7 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos.

2.8. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM) e Pré-requisito (PR).

Anexo II - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

Anexo III - Composição da comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online*. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/bN1uY7wAUJ837FCV6>, de acordo com os dias e horários previstos no cronograma deste edital e deve preencher o formulário disponibilizado.

3.1.2 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.3 No ato da inscrição, o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informada no formulário de inscrição. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.1.6 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades previsto neste Edital.

3.1.7 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR **DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc).

3.2. Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo, e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- Ter concluído o curso de graduação em Medicina e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da Paraíba;
- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- Ter sido vacinado com as duas doses da vacina ou dose única contra Covid-19;

3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitados.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento, o candidato deve digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), ou equivalente, já calculado pela instituição, caso contrário, a nota atribuída será zero;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Medicina até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentada cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caso contrário, a inscrição será indeferida;
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, o diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- Cópia do Cartão de Vacina contra Covid-19;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

h) Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devem acrescentar a declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão, ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto à CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data limite prevista para a conclusão (28/02/2022) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

3.3.2 Os documentos devem ser enviados em um arquivo único no formato PDF na sequência estabelecida no item 3.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

3.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará a anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

3.3.5 Não haverá devolução, nem estorno dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda aos seguintes termos:

- Da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;
- Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.
- Todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção I, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/GWd96Zr62kGuEnFR8> nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

3.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 3.4.1;

3.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

3.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

3.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/gKytXaCKRpxexF3fA> conforme cronograma.

3.4.8 O resultado do recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico da ESP-PB.

3.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não serão permitidas complementação da documentação ou revisão.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.1.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições estabelecido neste Edital, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.5 Da homologação das inscrições

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.5.2 No caso do indeferimento da homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link <https://forms.gle/gKytXaCKRpxexF3fA>

3.5.3 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.6 Das condições especiais

3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail residencias@esp.pb.gov.br. O candidato deve aguardar a confirmação de seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em recibo personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor

para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.6.4 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

3.6.5 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o e-mail residencias@esp.pb.gov.br, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

4.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas do certame serão divulgados no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

5. DOS PROGRAMAS

PROGRAMAS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	DURAÇÃO
Anestesiologia - Parecer CNRM Nº 1385/2019	04	03 anos
Cardiologia - Parecer CNRM Nº 1379/2019	02	02 anos
Cirurgia Pediátrica - Parecer CNRM Nº 429/2020	01	03 anos
Clínica Médica - Parecer CNRM Nº 1378/2019	02	02 anos
Endoscopia Ginecológica - Parecer CNRM Nº 04/2021	02	01 ano
Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa-PB) - Parecer CNRM Nº 1387/2019	04	03 anos
Ginecologia e Obstetrícia (Patos-PB) - Parecer CNRM Nº 1469/2021	02	03 anos
Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 1377/2019 (desenvolvido em Bonito de Santa Fé, Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e Triunfo)	06	02 anos
Medicina de Família e Comunidade (Cabedelo-PB) - Parecer CNRM Nº 657/2020	06	02 anos
Medicina Intensiva - Parecer CNRM Nº 1384/2019	02	02 anos
Medicina Intensiva Pediátrica - Parecer CNRM Nº: 6/2021	02	02 anos
Neurologia – Credenciamento: Parecer CNRM Nº 1380/2019	02	03 anos
Ortopedia e Traumatologia - Parecer CNRM Nº 1386/2019	04	03 anos
Pediatria (João Pessoa-PB) - Parecer CNRM Nº 1067/2018	05	03 anos
Pediatria (Patos-PB) - Parecer CNRM Nº 1467/2021	03	03 anos
Pré requisito em Área Cirúrgica Básica - Parecer CNRM	01	02 anos

5.1 Para o Programa de Residência Médica em Cardiologia exige-se pré-requisito de dois anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização do programa) de Residência Médica em Clínica Médica, devidamente credenciado pela CNRM.

5.2 Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente credenciado pela CNRM.

5.3 Para o Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente credenciado pela CNRM.

5.4 Para o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Pediatria, devidamente credenciado pela CNRM.

5.5 A distribuição das vagas relativas ao Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade (Parecer CNRM Nº 1377/2019) será realizada de acordo com a classificação dos candidatos. O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo poderá escolher seu local de atuação, de acordo com os municípios conveniados.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova para todos os Programas de Residência Médica da SES-PB será aplicada no dia 23 de janeiro de 2022 (domingo), com início às 08h30 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

6.3 Apenas os candidatos ao Programa de Medicina de Família e Comunidade podem optar em realizar a prova no município de João Pessoa - PB ou em Cajazeiras-PB. Para isso, devem marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 Caso o candidato não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa – PB, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em outro local ou solicitar a alteração posteriormente à inscrição.

6.3.2 O preenchimento errado do campo relacionado ao local de prova é de responsabilidade do candidato e não poderá ser alterado.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

6.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

6.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08:30h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverão ser apresentadas documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do Processo Seletivo.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.14 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o espaço destinado ao CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo II). Caso a comissão não identifique o preenchimento desse campo na folha de respostas, o candidato será automaticamente eliminado.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analogicos e digitais), fone de ouvido, gravador, pager, notebook ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal), o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.6.6.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as duas primeiras horas de prova.

6.22 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais da ESP-PB.

6.23 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

6.24 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.25 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico da ESP-PB.

6.26 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do laço dos envelopes.

6.27 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

6.28 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

6.29 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões. A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/9sWH3NgA6WbksLgr6> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma.

6.30 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

6.31 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

6.32 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

6.33 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.34 Os pontos relativos às questões anuladas, se houver, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

6.35 A Comissão do Processo Seletivo constituiu-se na última instância para recurso em face do resultado da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA DA COVID-19

7.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

7.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

7.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a cada 15 minutos a partir das 7h:15min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 08h15min.

7.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.



7.5 A partir da entrada da sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

7.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

7.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do Processo Seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020 (art. 3-A, § 7º), aos quais será dispensado o uso de máscara, desde que tenha sido devidamente informado à Comissão do Processo Seletivo, conforme item 3.6.1.

7.8 Para segurança do candidato, haverá disponibilização de álcool 70% nas salas de prova e nos banheiros.

7.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

7.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção.

7.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente aos Decretos Estaduais Nº 41.978 e Nº 41.979 de 30 de novembro de 2021 e suas atualizações.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica nº 2, de 27 de agosto de 2015).

8.1 Programas de Acesso Direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D,E), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) (conforme artigo 9 da resolução CNRM 02/2015), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

8.2 Programas em que exigem Pré-Requisito - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Por exemplo, se o Pré-requisito for em Clínica Médica, ver conteúdo programático de Clínica Médica, etc.), constando de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D,E), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

9. DA CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 9) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 1), conforme item 8 - Critério de Seleção.

9.2 Da Bonificação do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC):

9.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que, anteriormente a data de início do PRM tiverem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos Programas de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto à CNRM. Os candidatos que estão cursando Programas de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento. Assim, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.2.3 O candidato que iniciou o Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez**.

9.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica, o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no art. 9º, incisos e parágrafos da Resolução Nº 2/2015.

9.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito à vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

9.2.6 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível agregar os 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação de cada etapa do processo seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, por meio do link <https://forms.gle/gKytXaCKRpxexF3fA>

10.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

10.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, pelo link informado no item 10.2, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

10.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

10.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo

ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

10.10. Serão indeferidos os recursos:

- Que teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

10.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, às respostas de seus recursos.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

11.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 9 deste Edital.

11.3. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

11.4. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

11.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

11.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maior Nota Final - soma: nota da Prova + nota do CRE;
- Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou do Financiamento Estudantil (FIES);
- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Médica da SES-PB.

13. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste edital;
- Não comparecer à prova no horário estabelecido neste edital;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- Não obter, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19, durante a realização da prova.
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isso também se aplica aos egressos do serviço militar;
- Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

14. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, situada dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: (83) 3211-9831, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.

14.2 Para os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula também poderá ser feita na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no item anterior.

14.3 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- Documento de identidade com foto;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);

- h) Duas fotos coloridas 3x4;
 i) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
 j) Comprovante de regularidade do Conselho Regional de Medicina;
 k) Comprovante de endereço residencial atualizado;
 l) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco (para os programas de Cirurgia Pediátrica, Endoscopia Ginecológica e Medicina Intensiva Pediátrica);
 m) Número do PIS/PASEP/NIT;
 n) Comprovante de Tipagem Sanguínea.
 o) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Anti tetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.

14.4 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

14.5 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

14.6 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica em Saúde, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB.

14.7 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

14.8 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

14.9 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

14.10 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 A Residência Médica terá início no dia primeiro dia útil de março de 2022, das 08 às 12h (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) em uma reunião que acontecerá no auditório da ESP-PB e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável. No período da tarde, cada programa terá sua reunião conforme indicado nos itens abaixo.

15.2 A reunião realizar-se-á no auditório do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para os programas de Residência Médica em Anestesiologia, Área Básica de Cirurgia, Medicina Intensiva e Ortopedia e Traumatologia.

15.3 Para o Programa de Medicina da Família e Comunidade, a reunião será realizada na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria em Cajazeiras-PB.

15.4 Para o Programa de Medicina da Família e Comunidade (Cabedelo-PB), a reunião será realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-PB.

15.5 Para os Programas de Cirurgia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica e Pediatria (João Pessoa-PB) a reunião acontecerá no auditório do Complexo de Pediatria Arlinda Marques.

15.6 Para os Programas de Ginecologia e Obstetrícia e Endoscopia Ginecológica a reunião acontecerá no auditório da Maternidade Frei Damião.

15.7 Para os Programas de Cardiologia, Clínica Médica e Neurologia a reunião acontecerá no auditório do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

15.8 Para os Programas de Pediatria e de Ginecologia e Obstetrícia, com sede em Patos-PB, a reunião acontecerá no auditório da 6ª Gerência Regional de Saúde.

15.9 Os locais aqui estabelecidos para as reuniões podem ser alterados de acordo com a conveniência da COREME SES-PB e/ou da ESP-PB.

15.10 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

15.11 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).

15.12 O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, esse perderá o direito à vaga. A convocação será feita através do email coremesesp@gmail.com e por telefone por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros. É responsabilidade do candidato acompanhar a convocação e manter atualizados os seus contatos.

15.13 Sem prejuízo do item 15.12, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

16. DA SEGUNDA CHAMADA

16.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

16.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

16.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremesesp@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

16.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme

regulamenta a Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

17. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	04/12/2021 a 03/01/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 e 09/12/2021, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	10/12/2021, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	13 e 14/12/2021 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	15/12/2021 a partir das 16h
Homologação Preliminar das Inscrições	05/01/2022 a partir das 16h
Recurso à Homologação Preliminar das inscrições	06 e 07/01/2022, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação e Homologação Final das Inscrições	10/01/2022, a partir das 16h
Divulgação do Local de Prova	17/01/2022
Aplicação das provas	23/01/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	24 e 25/01/2022 até às 17h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	27/01/2022 a partir das 16h
Resultado Preliminar	07/02/2022 a partir das 16h
Recurso ao resultado preliminar	08 e 09/02/2022 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Preliminar	14/02/2022 a partir das 16h
Resultado Final	16/02/2022 até às 16h
Matrícula	21 a 23/02/2022
Início do Programa	01/03/2022

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

18.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

18.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.

18.6 A ESP-PB reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

18.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

18.8 As orientações acerca dos cuidados relativos à Covid-19 podem ser alteradas de acordo com a evolução da pandemia no estado da Paraíba. É responsabilidade dos candidatos acompanhar e seguir as orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

18.9 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pela ESP/SES-PB e COREME/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

18.10 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail caoesppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9831, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

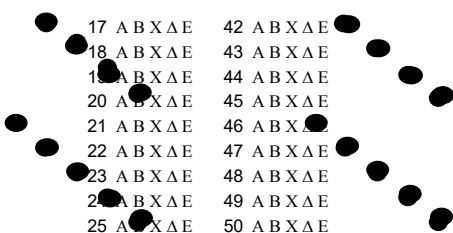
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLÍNICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrite. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS (versão mais recente disponível em Português).
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R.; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.



17	ABXΔE	42	ABXΔE
18	ABXΔE	43	ABXΔE
19	ABXΔE	44	ABXΔE
20	ABXΔE	45	ABXΔE
21	ABXΔE	46	ABXΔE
22	ABXΔE	47	ABXΔE
23	ABXΔE	48	ABXΔE
24	ABXΔE	49	ABXΔE
25	ABXΔE	50	ABXΔE

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

** Imagem meramente ilustrativa*

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB da ESP-PB.
 Ana Luisa Dantas Souto - Supervisora do Programa de Anestesiologia.
 Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa - Docente da Faculdade Santa Maria.
 Carolina Bandeira Domiciano - Supervisora do Programa de Endoscopia Ginecológica
 Cícera Amanda Mota Seabra - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
 Daniel de Albuquerque Rangel Moreira - Supervisor do Programa de Cirurgia Pediátrica
 Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria e Coordenadora da COREME.
 Gustavo Rique Moraes - Supervisor do Programa de Cardiologia
 João Paulo de Freitas Supucupira - Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.
 Kalino Grangeiro Wanderley - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva Pediátrica
 Macerlane de Lira Silva - Docente da Faculdade Santa Maria
 Nilvan da Silva Linhares - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia
 Pablo Duarte Lima - Supervisor do Programa de Clínica Médica
 Paulo Antonio Farias Lucena - Supervisor do Programa de Neurologia
 Paulo César Gottardo - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva
 Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências da ESP-PB.
 Viviane Meneghetti Ugulino Azevedo Isidro - Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL ESP-PB Nº 18/2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando à necessidade de selecionar novos residentes para os Programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para o ano letivo de 2022, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para o ano letivo de 2022 nos respectivos programas: 1) **Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Buco)**; 2) **Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (RECLIO)**; 3) **Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (REO)**; 4) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)**; 5) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores e/ou tutores dos programas de residências multiprofissionais e uniprofissionais e por profissionais vinculados à instituição de ensino parceira, especialmente designados para este certame por meio de Portaria.
 2.2 Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados aos graduados na área da saúde em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
 2.3 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a profissionais, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.
 2.4 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.
 2.5 O financiamento das bolsas dar-se-á tanto pelo Ministério da Saúde, quanto pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, e está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Programa (mesmo objeto).
 2.6 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos.
 2.7 Conforme art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas".
 2.8 Conforme art. 2º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde

nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída".

2.9 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção, em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.10 Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Conteúdos programáticos.

ANEXO II - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

ANEXO III - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia.

ANEXO IV - Instruções para a escrita do memorial acadêmico e profissional para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

ANEXO V - Barema de avaliação do memorial para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

ANEXO VI - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança.

ANEXO VII - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas de forma *online*. O candidato deverá acessar o link de acesso disponível nos itens 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 ou 3.1.1.3, conforme estabelecido no cronograma, observando as seguintes informações:

3.1.1.1 Para se inscrever no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (Profissionais de Enfermagem), acessar o link <https://forms.gle/ZV35rFtfoRTzqXmF7>

3.1.1.2 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC) (Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição), acessar o link <https://forms.gle/MfwrNYnWhmcRcCuT9>

3.1.1.3 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) (Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social), acessar link <https://forms.gle/iqXzSQnfNvs6RFr57>

3.1.2 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível nos itens 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 ou 3.1.1.3 e anexar as documentações dispostas no item 3.3.

3.1.3 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente em links que não sejam os relacionados ao programa escolhido, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 No ato da inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.6 Os candidatos do programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia devem, no ato da inscrição, marcar a opção referente à especialidade na qual querem concorrer. Caso o candidato não indique, sua inscrição será indeferida.

3.1.7 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.8 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.1.9 É de responsabilidade do participante acompanhar o cronograma de atividades previsto neste Edital.

3.1.10 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR *DOWNLOADS* DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- Ter concluído o curso de graduação relacionado ao programa ao qual pretende concorrer a uma das vagas;
- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação relativa aos Conselhos Profissionais;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- Não ter concluído programas de residência nas mesmas áreas de concentração dos programas deste edital, conforme art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017;
- Ter sido vacinado com as duas doses da vacina ou dose única contra Covid-19;



3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, ter que apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitado.

3.3 Da documentação para inscrição no Processo Seletivo

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento, o candidato deve digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação. Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso, se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Cópia do cartão de vacina contra a Covid-19;
- Comprovante de pagamento digitalizado da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br

OBSERVAÇÃO: Não será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

3.3.2 Os documentos devem ser enviados em **um arquivo único** no formato PDF na sequência estabelecida no item 3.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

3.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

3.3.5 Não haverá devolução nem estorno dos valores de inscrição, mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.6 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma deste Edital e atender aos seguintes termos:

- Da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;
- Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. Somente serão aceitas as certidões atualizadas no ano vigente, emitidas pelo portal do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) caso contrário, a solicitação será indeferida.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo por meio dos links:

- Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/yYzLkZBvF4beqEnF8> b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/csK9wR3tqb7kyhRJ7>
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/CchyVfyqCu8Ux8eE9>

3.4.3 Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação.

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem anexar cópia dos documentos previstos nas alíneas do item 3.4.1;
- não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, ocorrerá a eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site da ESP-PB de acordo com o cronograma deste Edital.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá apresentar recurso por meio dos links abaixo, de acordo com o cronograma estabelecido.

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa

de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/YdSZebHdWiFSzh4G7> b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/QnVViaApXPUPgSCJA> c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/GmLbu6vpmQGq4SaD7>

3.4.9 O resultado do recurso das isenções será publicado no site da ESP-PB, nas datas previstas no cronograma.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Da homologação das inscrições

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada aos candidatos pelo endereço eletrônico da ESP-PB, de acordo com o cronograma deste Edital.

3.5.2 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma deste Processo Seletivo.

3.5.3 No caso do indeferimento da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, apresentado para cada programa, nas datas e horários previstos no cronograma:

- Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/YdSZebHdWiFSzh4G7> b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/QnVViaApXPUPgSCJA> c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/GmLbu6vpmQGq4SaD7>

3.5.4 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.6 Das condições especiais

3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do email residencias@esp.pb.gov.br. O candidato deverá aguardar a confirmação do seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo), registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em recetário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito, com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.6.4 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

3.6.5 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o email residencias@esp.pb.gov.br, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade, durante a realização das provas.

4. DOS PROGRAMAS

4.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

4.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

4.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

4.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, no diagnóstico e no tratamento planejado, por meio da formação em serviço e a partir de uma programação teórico-prática com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto-socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, de modo que o paciente seja considerado como um todo.

4.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

4.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

4.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões. Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. A falta desse documento acarreta a eliminação do candidato.

4.2 Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

4.2.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

4.2.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Centro Odontológico de Cruz das Armas (COCA), podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

4.2.3 O objetivo desse programa é: capacitar cirurgiões dentistas para o trabalho na atenção secundária em odontologia de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com enfoque na atuação em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), de modo a formar profissionais para atuação nas áreas de Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais; qualificar profissionais que possam atuar integrados na Rede de Saúde Bucal, com domínio do processo de trabalho, administração e gerenciamento de recursos humanos, insumos e sistemas de informação da odontologia na atenção secundária.

4.2.4 Durante o primeiro ano, os residentes passarão por rodízios em todas as especialidades citadas. No segundo ano, os residentes deverão dar enfoque à especialidade que optaram no ato da inscrição.

4.2.5 No ato da inscrição, o candidato deve indicar para qual especialidade pretende concorrer, que será objeto do segundo ano de residência: Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.

4.2.6 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

4.2.7 Titulação: Especialista Residente em Clínica Integrada em Odontologia (Especialização *Lato Sensu*).

4.2.8 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 5 primeiros colocados da 1ª etapa, por cada especialidade, que corresponde a 5 vezes o número de vagas disponibilizado pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões. Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. A falta desse documento acarreta a eliminação do candidato.

4.3 Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

4.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem.

4.3.2 Tem como sede e principal campo de práticas a Maternidade Frei Damião, em João Pessoa - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

4.3.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Enfermagem Obstétrica no diagnóstico e tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

4.3.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde n.º 03, de 04 de maio de 2010.

4.3.5 Titulação: Especialista Residente em Enfermagem Obstétrica (Especialização *Lato Sensu*).

4.3.6 O processo seletivo se dará por meio de uma **prova objetiva**, conforme item 5 deste edital.

4.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

4.4.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

4.4.2 Durante o primeiro ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). O segundo ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa - PB, de acordo com o estabelecido em seu projeto pedagógico.

4.4.3 A 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão) é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

4.4.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	Distribuição das Vagas
Enfermagem	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)
Farmácia	10ª GRS (Sousa)
Fisioterapia	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)
Nutrição	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Odontologia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Psicologia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Serviço Social	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)

4.4.5 Especificamente para os candidatos a núcleos profissionais que contém mais de uma vaga, o candidato que obter a maior colocação neste Processo Seletivo poderá escolher, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 4.4.4, o seu local de atuação, ficando o segundo colocado com a vaga restante.

4.4.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.

4.4.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de sua gestão, atuando com ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação na saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do sistema nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

4.4.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde n.º 03, de 04 de maio de 2010.

4.4.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

4.4.10 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e análise do Memorial Acadêmico e Profissional. Serão convocados para envio do Memorial três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas neste Edital e a colocação do candidato na 1ª. Etapa. O período de convocação

está descrito no cronograma deste Processo Seletivo. O Memorial Acadêmico e Profissional consiste em um documento AUTORAL, em que o candidato discorrerá sobre sua experiência acadêmica e profissional mediante as orientações apresentadas no Anexo V. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples (1,0) e justificado, assinado, datado e escaneado e deverá ser enviado de acordo com as orientações da convocação específica para esse fim.**

OBSERVAÇÃO: Não serão analisados os Memoriais Acadêmicos e Profissionais que não estiverem adequados à formatação descrita na alínea “b” do item 4.4.10.

4.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)

4.5.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.

4.5.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

4.5.3 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança por meio da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

4.5.5 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

4.5.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio do Currículo cinco vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação na 1ª. Etapa. Junto à documentação comprobatória o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. A falta desse documento acarreta na eliminação do candidato.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Os programas de Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

a) Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial

Graduação	Vagas
Odontologia	02

b) Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

Graduação	Vagas Totais	Vagas por Especialidade	
		Especialidade	Vagas
Odontologia	05	Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor	01
		Endodontia	01
		Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	01
		Prótese Dental	01
		Periodontia	01

c) Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Graduação	Vagas
Enfermagem	02

d) Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	02

e) Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Graduação	Vagas
Enfermagem	04
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	02
Psicologia	01
Serviço Social	01

5.2 Devido ao número de vagas ofertadas por núcleos profissionais dos programas ser inferior, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos com deficiência física.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia **23 de janeiro de 2022** e terá duração de 4h, das 14h às 18h (horário oficial de Brasília).

6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

6.3 Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva podem optar em realizar a prova no município de João Pessoa - PB ou em Cajazeiras-PB, devendo marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.



6.3.1 Caso o candidato não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa – PB, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em outro local.

6.3.2 O preenchimento errado do campo relacionado ao local de prova é de responsabilidade do candidato e não poderá ser alterado.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas.

6.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência do horário fixado para o início da prova.

6.6 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início, ou seja, após às 14h (horário oficial de Brasília). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas caso esteja acompanhado por um fiscal.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do Processo Seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e a lisura.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 A prova será composta por questões objetivas, contendo cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E) em cada questão, das quais uma única resposta será a correta.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.14 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o espaço destinado ao CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo VII). Caso a comissão não identifique o preenchimento desse campo na folha de respostas, o candidato será automaticamente eliminado.

6.15 No dia da realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios - analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares, sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone emita algum sinal sonoro (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será, automaticamente, eliminado do certame.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.6.6.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorridas as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no site da ESP-PB.

6.22 A nota final será obtida pela média ponderada de questões acertadas na 1ª Etapa, e avaliação do currículo na 2ª Etapa, para os programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança. Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, a nota final será obtida pela média ponderada entre as questões acertadas na 1ª Etapa, e avaliação do memorial na 2ª Etapa. Para o programa de Enfermagem Obstétrica, a nota final será a nota da prova.

6.23 Os gabaritos estarão disponíveis no site da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios dos canais de comunicação oficiais.

6.24 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.25 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no site da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.26 O cronograma deste Processo Seletivo aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no site da ESP-PB.

6.27 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

6.28 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

7. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação dos gabaritos. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias

úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

7.2 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.3 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

7.4 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, pelo candidato por meio dos seguintes links:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/iisKPf5ptdLxizXE8>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva: <https://forms.gle/Cw3UJsKkvLb-Mx1uu9>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança: <https://forms.gle/zyRpQwVoD-qpz6pBU9>

7.5 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama, ouvidoria ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.6 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

7.7 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.8 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.9 Se do exame dos recursos resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

7.10 Para todas as etapas do Processo Seletivo serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;

e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;

g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

7.11. O participante terá acesso às respostas de seus recursos por meio do endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>.

8. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA DA COVID-19

8.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>) as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

8.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

8.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a cada 15 minutos a partir das 12h45min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 13h45min.

8.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.

8.5 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

8.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

8.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do Processo Seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020 (art. 3-A, § 7º), aos quais será dispensado o uso de máscara, desde que tenha sido devidamente informado à Comissão do Processo Seletivo, conforme item 3.6.1.

8.8 Para segurança do candidato, haverá disponibilização de álcool 70% nas salas de prova e nos banheiros.

8.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

8.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção.

8.11 Durante a identificação do participante será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

8.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas. 8.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente aos Decretos Estaduais Nº 41.978 e Nº 41.979 de 30 de novembro de 2021 e suas atualizações.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O resultado parcial (da 1ª etapa) e o resultado final estão previstos para serem publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), de acordo com o cronograma deste Edital.

9.1.1 Os candidatos aprovados para a segunda etapa do certame devem enviar as documentações exigidas de acordo com o programa ao qual estão concorrendo por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação, no período estipulado no cronograma.

9.2 O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>) e no Diário Oficial do Estado.

9.3 A pontuação final no Processo Seletivo Público corresponderá, de acordo com as especificações de cada programa, às seguintes regras:

a) **Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

b) **Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

c) **Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica** - terá sua pontuação final

expressa pela pontuação da prova escrita.

d) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** - terá sua pontuação final expressa pela média da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 6**) e 2ª Etapa - memorial (**Peso 4**).

e) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme as vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o item 5.

9.5 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.6 Após o julgamento dos recursos administrativos serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 9 deste Edital.

9.7 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

9.8 A homologação e a relação final dos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

9.9 A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.10 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maiores nota final da prova;
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou PRONUN ou FIES;
- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Multi e Uniprofissional da SES-PB.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste Edital;
- Não comparecer à prova no horário estabelecido neste Edital;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19, durante a realização da prova.
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- Não estiver com o Curso de Graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica também aos egressos do serviço militar;
- Não se apresentar na data prevista para o início do programa de residência, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.

Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;

l) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;

m) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

12. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

12.1 Serão admitidos os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.

12.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado nos Programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia, Enfermagem Obstétrica, nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Saúde da Criança (REMUSC), dar-se-á nos dias e horários previstos no cronograma deste Edital, inclusive para egressos do serviço militar. Os candidatos devem comparecer na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, situada dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: (83) 3211-9831

12.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, telefone: (83) 3531-1110.

12.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, comprometendo-se a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno da COREMU e dos respectivos Programas de Residência.

12.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- Documento de identidade com foto;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- Dois fotos coloridas 3x4;
- Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- Comprovante de endereço residencial atualizado;
- Comprovante de que possui conta corrente no Banco Bradesco (para Programa de Residência Uni-

profissional em Enfermagem Obstétrica) ou comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (para os demais programas);

m) Número do PIS/PASEP/NIT;

n) Comprovante de Tipagem Sanguínea;

o) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Antitetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.

12.4.1 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

12.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

12.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB.

12.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

12.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

12.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12.9 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB tem previsão de início no primeiro dia útil de março de 2022, em local e horário a ser comunicado aos aprovados na matrícula e por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável. A falta do candidato aprovado neste dia acarretará em seu desligamento do programa e conseqüente convocação do próximo candidato da lista.

14. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	04/12/2021 a 03/01/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 e 09/12/2021, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	10/12/2021, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	13 e 14/12/2021 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	15/12/2021 a partir das 16h
Homologação Preliminar das Inscrições	05/01/2022 a partir das 16h
Recurso à Homologação Preliminar das inscrições	06 e 07/01/2022, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação e Homologação Final das Inscrições	10/01/2022, a partir das 16h
Divulgação do Local da Prova	17/01/2022
Aplicação das provas	23/01/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	24 e 25/01/2022 até às 17h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	26/01/2022 a partir das 16h
Resultado da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa	04/02/2022
Envio dos documentos da 2ª etapa	07 e 08/02/2022 até às 16h
Resultado Preliminar	14/02/2022 a partir das 16h
Recurso ao resultado preliminar	15 e 16/02/2022 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Preliminar	18/02/2022
Resultado Final	18/02/2022 a partir das 16h
Matrícula	21 a 23/02/2022
Início do Programa	03/03/2022

15. DA SEGUNDA CHAMADA

15.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

15.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo, não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

15.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse e-mail será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

15.5 Sem prejuízo do item 15.4, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

15.6 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 03, de 16 de abril de 2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

16.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

16.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.

16.6 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

16.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

16.8 As orientações acerca dos cuidados relativos à Covid-19 podem ser alteradas de acordo com a evolução da pandemia no estado da Paraíba. É responsabilidade dos candidatos acompanhar e seguir as orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

16.9 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo ESP/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

16.10 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail selecaoesspb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9831, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli
Coordenação da Rede Escola SUS-PB da ESP-PB

Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa
Docente da Faculdade Santa Maria

Anna Coeli Lacerda Rodrigues
Assessoria da Direção Administrativa da ESP-PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega
Núcleo de Formação Profissional da ESP-PB

Daniela Gomes de Brito Carneiro
Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Edson Hilan G. de Lucena
Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

Ernande Valentin do Prado
Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Gustavo José de Luna Campos
Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial

Islany Costa Alencar
Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB e Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Luciana Ferreira de Souza
Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Macerlane de Lira Silva
Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Docente da Faculdade Santa Maria

Marta Gomes da Silva
Apoio da Rede Escola SUS-PB da ESP-PB -PB

Max Fernando Silva de Lima
Núcleo de Formação Profissional da ESP-PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues
Coordenação do Núcleo de Residências da ESP-PB e da COREMU SES-PB

Selda Gomes de Sousa
Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de Informação em Saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 29. A pandemia do Covid-19, desigualdades sociais e saúde. 30. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em Saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 29. A pandemia do Covid-19, desigualdades sociais e saúde. 30. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMAGEM

1. Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5. Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6. Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11. Sepsis. 12. Manejo Clínico da COVID-19 em Pediatria. 13. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 14. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 15. Sistematização da assistência de Enfermagem. 16. Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 17. Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 18. Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 19. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 20. Lei do exercício profissional. 21. Código de ética e deontologia de Enfermagem.

FARMÁCIA

1. **Farmacologia:** Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.1. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, antidepressivos, antipsicóticos, anestésicos gerais, opióides). 1.2. Anestésicos locais. 1.3. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.4. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.5. Glicocorticóides. 1.6. Anti-histamínicos H_1 . 1.7. Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.8. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.9. Antibacterianos (antibióticos β -lactâmicos, inibidores de β -lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosâmidos, polimixinas, metronidazol, fluorquinolonas, fosfomicina, nitrofurantoína). 1.10. Resistência bacteriana. 2. **Farmácia hospitalar:** 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia e fisiologia pediátrica e neonatal. 2. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 3. Desenvolvimento neuropsicomotor. 4. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 5. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria e neonatologia. 6. Assistência fisioterapêutica ao paciente pediátrico nos níveis de atenção primário, secundário e terciário. 7. Fisioterapia nas doenças respiratórias, infectocontagiosas, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria e neonatologia. 8. Fisioterapia pré e pós-operatória em cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria e neonatologia. 9. Uso de equipamentos de proteção individual. 10. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 11. Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 12. Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 13. Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 14. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 15. Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia. 16. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIOLOGIA

1. Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na criança e no adolescente. 13. Diagnóstico audiológico infantil e sua relação com o desenvolvimento da linguagem. 14. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 15. Distúrbio específico de linguagem. 16. Afasia infantil. 17. Fonoaudiologia e doenças infectocontagiosas. 18. Fonoaudiologia e COVID-19. 19. Biossegurança em Fonoaudiologia.

NUTRIÇÃO

1. Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico

grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

PSICOLOGIA

1.Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento para crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. Aspectos e impactos psicológicos que envolvem o usuário, o cuidador e a família: o medo, a angústia, a iminência de morte, etc.

SERVIÇO SOCIAL

1. O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 8. Política e cidadania da Infância e Juventude. 9. Família na contemporaneidade. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Infância e violência doméstica. 12. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13. Legislações sociais.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de Informação em Saúde. 27. Planejamento em Saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 29. A pandemia do Covid-19, desigualdades sociais e saúde. 30. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual; 7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilo facial; 18. Neuralgia do trigêmeo; 19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dento faciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 29. A pandemia do Covid-19, desigualdades sociais e saúde. 30. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Ética e legislação profissional. 2. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal: Brasil Sorridente. 3. Fundamentos básicos de epidemiologia e utilização nos serviços de saúde bucal. 4. Integração da Rede de Atenção à Saúde Bucal: ordenamento e definição de fluxos para outros pontos de atenção. 5. Ações da saúde bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). 6. Biossegurança. 7. Farmacoterapia aplicada à odontologia. 8. Anestesiologia odontológica. 9. Princípios de técnica cirúrgica. 10. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados). 12. Cirurgias de lesões dentárias periapicais. 13. Biópsia. 14. Diagnóstico e tratamento de lesões com potencial de malignização. 15. Diagnóstico pulpar e periapical. 16. Tratamento endodôntico em dentes com polpa viva. 17. Tratamento endodôntico em dentes com polpa sem vitalidade. 18. Medicação intracanal. 19. Diagnóstico e tratamento das periodontites. 20. Cirurgia periodontal. 21. Tratamento das lesões de furca. 22. Moldagem, adaptação e acompanhamento da prótese. 23. Prótese total e parcial removível. 24. Manejo comportamental dos pacientes com necessidades espe-

ciais. 25 Atendimento odontológico da pessoa com deficiência visual/auditiva/intelectual. 26. Atendimento odontológico de pacientes com transtorno do espectro autista.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em Saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 29. A pandemia do Covid-19, desigualdades sociais e saúde. 30. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO 1: PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA

1. Políticas voltadas à saúde da gestante; 2. Planejamento Reprodutivo; 3. Orientações da Enfermagem à gestante ao autocuidado: promoção da saúde e prevenção de doenças (câncer ginecológico e IST/AIDS); 4. Assistência Obstétrica na Atenção Primária; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem.

EIXO 2: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL

1. Atenção da Enfermagem no Pré-natal; 2. Assistência à Mulher com complicações Obstétricas em situações de aborto e violência; 3. Atenção da Enfermagem à Gestante de Alto Risco (Hipertensão, Diabetes, Transtornos Mentais).

EIXO 3: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO NO CONTEXTO DO BINÔMIO

1. Rede Cegonha; 2. Estratificação de risco gestacional; 3. Assistência Obstétrica na Atenção Hospitalar; 4. Mortalidade materna e infantil; 5. Política Nacional de Segurança do Paciente no ciclo gravídico puerperal; 6. Assistência à Gestante e Puérpera frente à Pandemia de Covid-19.

EIXO 4: DIREITOS DA GESTANTE DURANTE TODO CICLO GRAVÍDICO E PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, NO CONTEXTO HUMANIZADO

1. Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005; 2. Política Nacional de Humanização; 3. Política Nacional de Aleitamento Materno; 4. Resolução COFEN Nº 0516/2016; 5. Direitos Reprodutivos e Saúde da Mulher. Gênero, direito à saúde e cuidado humano. Desmedicalização do corpo feminino.

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro 2 de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.
- A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo)** candidato classificado do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo:**

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

Quadro 2 – Quadro de Análise Curricular

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

Constar o nome do candidato;
Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**

No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

2) CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS/INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA/ATIVIDADES DE EXTENSÃO/PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS:

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica
- Duração mínima de 1 ano.

III -PROJETO DE EXTENSÃO:

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

- Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.
- Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 pontos por projeto)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5 pontos por trabalho)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro 3 de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega dele.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.
- A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (quinto), por cada especialidade**, do candidato classificado no Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre letivo	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	5 pontos por semestre letivo	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre letivo	15
5	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS	Até 10 pontos por artigo	15
6	RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS	Até 2 pontos por resumo	5
7	CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN	2,5 pontos por capítulo	5

Quadro 3 – Quadro de Análise Curricular

***Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

A) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

Constar o nome do candidato;

Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**

No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assi-**

natura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde; A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

• A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

• A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

• Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

• Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

• Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde:

Os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

B) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;

Especificar o nome completo do candidato;

Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

• A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato.

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

• Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

• Que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou e durante o curso de graduação;

• Deverá ser comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Ensino) ou através de cópia de edital ou de contrato de monitor, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

C. PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, também será exigido:

• Participação em Programa de Iniciação Científica institucional (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) (5 pontos por cada semestre de participação);

• Comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Pesquisa ou Pós-graduação ou através de cópia de edital), não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

• A declaração deve especificar o período de participação, em meses.

D. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

• Participação em programa de Extensão Institucional comprovadas por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão) ou através de cópia de edital ou de contrato de extensionista, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador, tutores/pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

5 pontos por cada semestre de participação.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS:

• Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

• Carga horária total mínima de 108 horas;

• Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

• Participação em programa de Iniciação Científica.

• Duração mínima de 01 semestre letivo.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

• Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

• Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);

• Duração mínima de 01 semestre letivo;

• Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão; • Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

• Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos.

• Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

• Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Completos Publicados / Resumos Publicados em Anais de Congressos / Capítulo de livro: os itens 5, 6 e 7 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada: C) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM PERIÓDICOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

• A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, volume, número, paginação, ano e nome do candidato entre os autores.

• Será considerado artigos completos publicados de 2016 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

• Em casos de artigo aceito, serão aceitos como comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo, b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, onde possa aferir-se o status de “Aceito”, ou, quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “*Publishedaheadofprint*”; todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.

• Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores. Não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas. Quantidade de Pontos (será considerado o novo Qualis referência da CAPES - <https://www.ufpg.br/ppggeo/ppggeo/wp-content/uploads/2019/12/QUALIS-NOVO-1.pdf>):

• Artigos em periódico com Qualis A1 (10,0 pontos por artigo).

• Artigos em periódico com Qualis A2 (8,0 pontos por artigo).

• Artigos em periódico com Qualis A3 (6,0 pontos por artigo).

• Artigos em periódico com Qualis B1 (5,0 pontos por artigo).

• Artigos em periódico com Qualis B2 (4,0 pontos por artigo).

• Artigos em periódico com Qualis B3 (3,0 pontos por artigo).

• Artigos em periódico com Qualis B4 (2,0 pontos por artigo).

• Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais, semanários e portais Institucionais na internet (0,4 ponto por artigo, até 5 artigos)

RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

• Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

• Discriminar a data do evento;

• Será considerado os resumos publicados de 2016 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

Para fins de pontuação, os eventos serão classificados da seguinte maneira:

Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR, ORCA, ADM, entre outras), **realizado no Exterior**, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, com a palavra “Internacional” no nome, porém com resumos em anais publicados em português.

• **Eventos nacionais/ Congresso Nacionais:** evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, entre outras), de grande porte, realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

• **Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional:** evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, • Grupos de pesquisa, entre outros), de pequeno porte, com abrangência loco-regional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

A pontuação será atribuída conforme os valores descritos abaixo.

Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (2 pontos por resumo – até 5 resumos)

• Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (1 ponto por resumo – até 5 resumos)

• Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,5 por resumo – até 5 resumos)

OBS: O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais, devidamente documentada.

AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN(ÚLTIMOS 5 ANOS)

Participação na qualidade de autor de capítulo de livro publicado com ISBN (2,5 pontos por capítulo-até 2capítulos).

A comprovação do capítulo pode ser feita com cópia da capa do livro, cópia da folha de rosto (com o ISBN), primeira página do capítulo (contendo título e o nome do candidato entre os autores).

Serão considerados capítulos publicados de 2016 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 15,0 pontos - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO e/ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos - até 10 PONTOS POR ARTIGO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (MÁXIMO 10,0 pontos - até 2 PONTOS POR RESUMO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CAPÍTULO DE LIVRO (MÁXIMO 5,0 pontos - 2,5 PONTOS POR CAPÍTULO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): _____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA A ESCRITA DO MEMORIAL ACADÊMICO E PROFISSIONAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

- O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada;
- A descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- A descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
- As perspectivas de trabalho e as contribuições ao SUS a partir de sua trajetória acadêmica e profissional. No julgamento do Memorial, os examinadores avaliarão:
- Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos;
- Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias;
- Capacidade de análise e síntese.
- Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva.
- Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva.

ANEXO V BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	20
2. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	20
3. Capacidade de análise e síntese	20
4. Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva	20
5. Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva	20
TOTAL	100

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro 1 de Análise Curricular**. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo. Ao candidato que não preencher o currículo, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero aomesmo.
- A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.
- Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.

• A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) candidato classificado por núcleo**, para cada vaga ofertada na categoria profissional, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e observará estritamente os seguintes itens listados no **Quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar - CRE)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	20
2	MONITORIA	10 pontos por semestre	20
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC, PIC	10 pontos por projeto	20
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	15
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

Quadro 1 - Quadro de Análise Curricular

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

Exigências para os documentos comprobatórios do Histórico Escolar:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE**;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

Critérios para pontuação:

No seu Histórico Escolar você obteve	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	20
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	15
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	10
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	5
Médias gerais inferiores a 70,00	0

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA, etc) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas.
- Caso não venha expresso, será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação;

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação;

No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.

b) Monitorias/Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa/Atividades de Extensão/Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou Pet-Saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

Exigências para os documentos comprobatórios de monitorias/iniciação científica ou projeto de pesquisa/atividades de extensão/Pet-Saúde:

I. PARA TODOS OS ITENS:

Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;

Especificar o nome completo do candidato;

Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

II. PARA MONITORIA, também será exigido:

Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;

Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

III. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

Critérios específicos de pontuação para cada item:

I - MONITORIAS:

Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

Carga horária total mínima de 108 horas;

Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA - (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

Participação em programa de Iniciação Científica

Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-SAÚDE:

Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados/Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

Exigências para os documentos comprobatórios e critérios de pontuação:

I - PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS):

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número.

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

II - PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

Discriminar a data do evento;

Critérios específicos para pontuação de apresentação de trabalhos em eventos científicos:

Autoria ou coautoría de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional;

Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

MONITORIAS (MÁXIMO 20,0 pontos – 10 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 20,0 - pontos - 10 pontos por projeto)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 - pontos 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos - 5 pontos por trabalho)

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DACOMISSÃO): _____

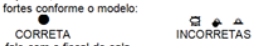
DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME: Maria da Silva		PREENCHA COM O NÚMERO DO SEU CPF																																																																																																				
RG: 12345 SSP/PB	DATA: 10/01/2021	<table border="1"> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>1</td><td>2</td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> <tr> <td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td><td><input type="radio"/></td> </tr> </table>		1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>																																																																																												
CPF: 123.456.789-12		ASSINATURA DO CANDIDATO																																																																																																				
ÁREA: Enfermagem		ASSINE DENTRO DO ESPAÇO																																																																																																				
LOCAL:																																																																																																						
INSTRUÇÕES (Leia com atenção): 1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assine no local indicado; 2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta; 3. Utilize caneta esferográfica azul ou preta de material transparente para preencher as suas respostas; 4. Faça marcações fortes conforme o modelo:  5. Qualquer dúvida, fale com o fiscal de sala.																																																																																																						

01	A	B	X	Δ	E	26	A	B	X	Δ	E
02	A	B	X	Δ	E	27	A	B	X	Δ	E
03	A	B	X	Δ	E	28	A	B	X	Δ	E
04	A	B	X	Δ	E	29	A	B	X	Δ	E
05	A	B	X	Δ	E	30	A	B	X	Δ	E
06	A	B	X	Δ	E	31	A	B	X	Δ	E
07	A	B	X	Δ	E	32	A	B	X	Δ	E
08	A	B	X	Δ	E	33	A	B	X	Δ	E
09	A	B	X	Δ	E	34	A	B	X	Δ	E
10	A	B	X	Δ	E	35	A	B	X	Δ	E
11	A	B	X	Δ	E	36	A	B	X	Δ	E
12	A	B	X	Δ	E	37	A	B	X	Δ	E
13	A	B	X	Δ	E	38	A	B	X	Δ	E
14	A	B	X	Δ	E	39	A	B	X	Δ	E
15	A	B	X	Δ	E	40	A	B	X	Δ	E
16	A	B	X	Δ	E	41	A	B	X	Δ	E
17	A	B	X	Δ	E	42	A	B	X	Δ	E
18	A	B	X	Δ	E	43	A	B	X	Δ	E
19	A	B	X	Δ	E	44	A	B	X	Δ	E
20	A	B	X	Δ	E	45	A	B	X	Δ	E
21	A	B	X	Δ	E	46	A	B	X	Δ	E
22	A	B	X	Δ	E	47	A	B	X	Δ	E
23	A	B	X	Δ	E	48	A	B	X	Δ	E
24	A	B	X	Δ	E	49	A	B	X	Δ	E
25	A	B	X	Δ	E	50	A	B	X	Δ	E

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

* Imagem meramente ilustrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL ESP-PB Nº 13/2021

a) A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG), visando à necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência do **PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**, objetivando fortalecer o processo de regionalização por meio do planejamento regional visando à organização e à governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual, bem como à equidade regional e ao fortalecimento do planejamento ascendente do SUS, **TORNA PÚBLICA** a realização da **seleção para o preenchimento de vagas para BOLSISTAS** e a **formação de Cadastro de Reserva para os perfis de: 1) Consultoria Pedagógica; 2) Consultoria em Planejamento; 3) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS; 4) Apoio Matricial em Planejamento no SUS; 5) Facilitação Regional.**

conforme regras estabelecidas neste edital, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

b) 1.1 Processo Seletivo Simplificado referente à seleção para o preenchimento de vagas para **BOLSISTAS** e a **formação de Cadastro de Reserva para os perfis de: 1) Consultoria Pedagógica; 2) Consultoria em Planejamento; 3) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS; 4) Apoio Matricial em Planejamento no SUS; 5) Facilitação Regional.**, conforme regras estabelecidas neste edital.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes para bolsas do **PROJETO DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NA PARAÍBA**, bem como formarão cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada à vacância futura de vagas, por desistência, rescisão contratual ou outras situações similares, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) vinculados à ESP-PB, à Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG) e outros setores da SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;

Anexo IV – Etapas Avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V - Baresmas das etapas avaliativas do processo seletivo

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de até 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado a depender da conveniência da SES, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6 As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, a depender da conveniência da SES.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG) no âmbito da Administração Pública.

2.8. Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos Requisitos exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsas poderão ser cancelados a qualquer tempo, caso o candidato convocado não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações projeto e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento do projeto está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

3. DAS ATIVIDADES.

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO.

4.1 O participante selecionado para assumir a função deverá atender às seguintes exigências:

- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, plataformas de videoconferências, plataforma moodle, uso de e-mail e aplicativos de apresentação e construção colaborativa, seja em software livre, público ou proprietário; e
- Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a formalização do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato da outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>, das 8h do dia 04 de dezembro de 2021 até às 16h do dia 10 de dezembro de 2021.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação,

bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher um único perfil, conforme área de atuação constante do Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar a opções (classificação e área de atuação) previamente escolhidas.

5.5 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com classificação de bolsa:

- Curriculo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos cinco anos (diploma de graduação, certificados e declarações de experiência, conforme anexo V), para todas as classificações de bolsa;
- Documento de Identificação com foto e CPF;
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso com o projeto, conforme Anexo III;
- Carta de intenção para: **1) Consultoria Pedagógica; 2) Consultoria em Planejamento; 3) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS; 4) Apoio Matricial em Planejamento no SUS; 5) Facilitação Regional.**
- Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

5.7 O candidato que se inscrever nas vagas para os perfis de **1) Consultoria Pedagógica; 2) Consultoria em Planejamento; 3) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS; 4) Apoio Matricial em Planejamento no SUS; 5) Facilitação Regional.**

deverá escolher a macroregião de atuação, no ato da inscrição.

5.8 Os documentos necessários para comprovar o Currículo *Lattes* Atualizado, relativos aos últimos 05 (cinco) anos, tais como certificados e declarações de experiência (conforme anexo V), devem ser anexados ao formulário de inscrição, **em anexo único.**

5.9 A confecção da carta de intenção, nos termos da alínea 'c' do item 5.5, deve seguir a seguinte formatação:

- Máximo de 02 (duas) laudas;
- Margem superior: 3 cm; e margem inferior: 2 cm;
- Margem direita: 3 cm; e margem esquerda: 2 cm;
- Fonte: *Times New Roman* tamanho da fonte: 12 (doze), espaçamento entre linhas: 1,5, espaçamento entre parágrafos: 0 e alinhamento: justificado;
- Formato: PDF.

5.9.1 Documentos fora dos padrões constantes nas alíneas do item 5.6 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

5.10 Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.11 A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.12 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.13 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.14 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
- A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

7. DA AVALIAÇÃO.

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no Anexo IV.

7.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do Anexo IV, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A análise de Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

7.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar documentação comprobatória do Currículo *Lattes* no ato da inscrição, que obtiverem nota igual a 0,0 (zero), que apresentarem documentações que não constam no Anexo V ou não comparecerem à entrevista.

7.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem fora do prazo determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.

7.7. Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado durante a vigência do edital, a nota mínima exigida é de 70% da nota obtida pelo primeiro colocado na área da classificação pretendida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://www.esp.pb.gov.br/editais>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante:

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- Quo teor desrespeite a banca avaliadora e a ESP-PB;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- Com fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- Em que o participante não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico <https://www.esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº.10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

10.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES.

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assinarem o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa..

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas funções, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://www.esp.pb.gov.br/editais>

11.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- Certificado de Residência Médica na área de atuação específica;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso para realizar as atividades previstas (Anexo V);
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- Número do PIS/PASEP/NIT;
- Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a depender da conveniência da SES.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA.

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	04/12/2021 a 10/12/2021
Homologação das Inscrições	15/12/2021
Recurso à homologação das Inscrições	15/12/2021 a 17/12/2021
Homologação final das inscrições	20/12/2021
Entrevistas	21/12/2021 e 22/12/2021
Resultado parcial	27/12/2021

Recursos ao resultado parcial	27/12/2021 a 29/12/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	30/12/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde.

13.2. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.7. A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

13.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail nucleodocumentacaoesppb@gmail.com e do telefone (83) 3211-9832, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 03 de novembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

PERFIL DO BOLSISTA	CH SEMANAL	VALOR DE BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CONSULTOR DE PLANEJAMENTO	30h	4.000,00	Ter graduação e/ou pós graduação na área de saúde pública, gestão ou afins.	1 + Cadastro de Reserva	1
CONSULTOR PEDAGÓGICO	30h	4.500,00	Ter graduação e/ou pós graduação na área de saúde pública, gestão ou afins.	1 + cadastro de reserva	1
APOIADOR MATRICIAL EM PROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO SUS	30h	3.400,00	Ter graduação e/ou pós graduação na área de saúde pública, gestão ou afins.	1 + Cadastro de Reserva	1
APOIADOR MATRICIAL EM PLANEJAMENTO NO SUS	30h	3.400,00	Ter graduação e/ou pós graduação na área de saúde pública, gestão ou afins.	9+ Cadastro de Reserva	9
FACILITADOR REGIONAL	15h	1.356,25**	Ter graduação e/ou pós graduação na área de saúde pública, gestão ou afins.	16 + Cadastro reserva	16

ANEXO II DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Consultor Pedagógico	Desenvolverá atividades de planejamento pedagógico, conceitual e metodológico dos espaços de elaboração dos produtos do previstos no projeto., Educação Permanente da equipe de Tutores e Facilitadores, acompanhamento pedagógico e suporte no monitoramento e qualificação dos produtos., também com caráter de facilitador/docente, dando suporte técnico e pedagógico. Desempenhará também a função de articulador em âmbito macrorregional em conjunto com a consultoria de planejamento e coordenação geral do projeto.	No mínimo, 5 anos de experiência na gestão do SUS; Formação preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração. Experiência com Planejamento Estratégico em Saúde Pública, especificamente na temática da regionalização e gestão de sistemas de saúde. Experiência na condução de grupos de trabalho e ações educacionais em sistemas/serviços de saúde, através de metodologias ativas de ensino e aprendizagem. Experiência em processos de coordenação de equipes no SUS; Conhecimento da temática regionalização; Disponibilidade para participação das reuniões; Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos. Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota. Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência e de

Consultor Planejamento	- Participar de oficinas e reuniões com a SES, as regiões de saúde e os municípios no que se refere à programação assistencial de média e alta complexidade; - Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de estudos visando subsidiar as ações de apoio às secretarias municipais, no processo de programação em saúde; - Apoiar tecnicamente a SES, nos estudos para subsidiar a definição de critérios e parâmetros de planejamento e programação em saúde envolvendo variáveis demográficas, epidemiológicas e sanitárias; Prestar apoio técnico a SES para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde; - Apoiar a SES quando da realização de estudos que possam contribuir para a implementação do processo de programação físico-financeira das ações e serviços de saúde; - Apoiar tecnicamente as oficinas e seminários e acompanhar a elaboração da programação assistencial e a utilização de ferramentas e sistemas para a elaboração da Programação Assistencial; - Apoiar tecnicamente as oficinas e seminários para estudo e aplicação dos parâmetros da programação assistencial, bem como para o apoio a capacitação de técnicos do estado, no emprego dos parâmetros durante a programação.	Formação preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração. Experiência em coordenação de Rede de Atenção à Saúde Experiência na Organização de Complexos Reguladores no âmbito do SUS Experiência em processos de planejamento de ações de saúde e elaboração de programação da assistência de média e alta complexidade; Experiência em processos de desenvolvimento de parâmetros para a assistência de média e alta complexidade; Experiência em apoio a estados e/ou municípios no processo de elaboração de programação em saúde; Conhecimento da temática regionalização; Disponibilidade para participação das reuniões; Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos; Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota; Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência e de construção colaborativa (googledocs, jamboard, Padlet e mentimeter).
------------------------	--	---

<p>Apoiador Matricial em Programação da Assistência no SUS</p>	<p>-Participar de oficinas e reuniões com a SES, as regiões de saúde e os municípios no que se refere à programação assistencial de média e alta complexidade; -Participar do desenvolvimento de estudos visando subsidiar as ações de apoio às secretarias municipais, no processo de programação em saúde; -Apoiar na elaboração da programação assistencial e na utilização de ferramentas e sistemas para a elaboração da Programação Assistencial; - Prestar apoio técnico a SES durante todo o processo de elaboração da programação assistencial, bem como no emprego dos parâmetros; -Participar de oficinas, reuniões e atividades de educação permanente/continuada no que diz respeito a Planejamento e Regionalização em saúde. Prestar suporte técnico em sistemas de informação em Saúde; As reuniões presenciais ocorrerão, a depender da situação da pandemia no Estado da Paraíba.</p>	<p>Possuir, no mínimo, cinco anos de experiência em gestão do SUS; Formação preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração; Experiência em processos de Programação da Assistência em Saúde; Experiência na condução de grupos de trabalho e ações educacionais em sistemas/serviços de saúde, através de metodologias ativas de ensino e aprendizagem; Experiência em Rede de Atenção no SUS; Conhecimento da temática regionalização e planejamento em saúde; Disponibilidade para participação das reuniões; Habilidades de comunicação, escuta e trabalho em equipe e mediação de grupos; Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota; Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência e de construção colaborativa (googledocs, jamboard, Padlet e mentimeter); Experiência em suporte de sistemas de informação em saúde; Familiaridade com sistemas de tabulação do DATASUS; Conhecer processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de planos/programas e projetos estaduais ou municipais (preferencialmente na área da saúde).</p>
--	---	--

<p>Apoiador Matricial em Planejamento no SUS</p>	<p>Apoio os facilitadores e monitoramento de marcos e entregas do projeto nas regiões; Realizar apoio matricial e apoiadas atividades desenvolvidas à distância ou presencialmente. Reunir-se com a equipe de gestão do projeto; Possuir disponibilidade para viagens, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, tal como: participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipe de gestão do projeto; Participarem oficinas, reuniões e atividades de educação permanente/continuada com e nas SMS; Realização de apresentações, sistematizações e análises de produtos referentes ao projeto de forma presencial ou via web conferências; Emissão de relatórios essenciais ao monitoramento do projeto; Participar das reuniões semanais com a consultoria pedagógica; Participar de reuniões quando o tema for pertinente às entregas com as quais está envolvido; Apoiar a elaboração metodológica das oficinas de alinhamento da equipe, oficinas com os municípios e regiões de saúde e oficinas de avaliação do projeto, reuniões preparatórias e elaboração de materiais; Participar dos espaços de Educação Permanente do Projeto; Realizar as atividades de Educação Permanente com os facilitadores. As reuniões presenciais ocorrerão a depender da situação da pandemia no Estado da Paraíba.</p>	<p>No mínimo, 5 anos de experiência na gestão do SUS; Formação preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração. Experiência com Planejamento Estratégico em Saúde Pública, especificamente na temática da regionalização e gestão de sistemas de saúde. Experiência na condução de grupos de trabalho e ações educacionais em sistemas/serviços de saúde, através de metodologias ativas de ensino e aprendizagem. Experiência em processos de coordenação de equipes no SUS; Conhecimento da temática regionalização; Disponibilidade para participação das reuniões; Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos. Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota. Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência e de construção colaborativa (googledocs, jamboard, Padlet e mentimeter). Conhecer processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de planos/programas e projetos estaduais ou municipais (preferencialmente na área da saúde). Familiaridade com orçamento público e manejo de indicadores de saúde e de gestão</p>
--	--	---

<p>Facilitador Regional</p>	<p>Conduzir as oficinas de validação, os grupos de trabalhos regionais e macrorregionais, em formato remoto e presencial; Apoiar a elaboração e acompanhar o planejamento das atividades do projeto nos territórios, ofertando aporte técnico e pedagógico; Possuir disponibilidade para viagens, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, tal como: participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipes dos municípios, parceiros e equipe de gestão do projeto; em oficinas, reuniões e atividades de educação permanente/continuada com e nas SMS; Participar de reuniões com a equipe de gestão; Participar das Oficinas de Alinhamento Conceitual e Metodológico; Planejar e conduzir Oficinas/reuniões dos Grupos de trabalho: Regional e macrorregional; Articular, juntamente com a Secretaria Estadual, os COSEMS, Superintendências Regionais do Ministério da Saúde e os atores locais regionais o desenvolvimento compartilhado das etapas e dos produtos do projeto; Identificar e ofertar possibilidades de apoio técnico e pedagógico para os espaços de governança ligados ao projeto; Participar dos encontros semanais de Reflexão da Prática e gestão do trabalho junto aos Tutores Desenvolver postura autoavaliativa e apontar necessidades de apoio técnico, conceitual e metodológico para os tutores.</p>	<p>Formação preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração. Experiência com Planejamento Estratégico em Saúde Pública, especificamente na temática da regionalização e gestão de sistemas de saúde. Experiência na condução de grupos de trabalho e ações educacionais em sistemas/serviços de saúde, através de metodologias ativas de ensino e aprendizagem. Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos. Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota. Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência e de construção colaborativa (googledocs, jamboard, Padlet e mentimeter). Conhecer processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de planos/programas e projetos estaduais ou municipais (preferencialmente na área da saúde). Familiaridade com orçamento público e manejo de indicadores de saúde e de gestão</p>
-----------------------------	--	--

	<p>Elaborar Cronograma Locorregional e acompanhar o cronograma de fases do projeto articulando essas agendas para entrega de produtos, dialogando junto aos orientadores Macrorregionais em caso de especificidades locorregionais; Participar das reuniões de integração e articulação entre projetos, oficinas de avaliação e espaços apontados pela coordenação executiva; Participar das reuniões de planejamento e monitoramento de projetos e programas desenvolvidos no território regional, macrorregional e estadual, que estejam atrelados ao Projeto; Participar dos seminários do projeto; Elaborar e fornecer à coordenação do projeto relatórios e análises críticas acerca da situação de elaboração dos produtos e atividades do projeto.</p>	
--	---	--

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato) _____, portador do CPF nº _____, declaro que:

a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº xx/2021.

b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de (classificação da bolsa) _____ / do Projeto de _____ referente ao Edital supra referido implica em realizar atividades externas, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
1) Consultoria Pedagógica; 2) Consultoria em Planejamento; 3) Apoio Matricial em Programação da Assistência no SUS; 4) Apoio Matricial em Planejamento no SUS; 5) Facilitação Regional.	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes; Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.

ANEXO V BAREMAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PERFIL DO BOLSISTA: CONSULTOR PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos em Regulação da Assistência com carga horária mínima de 30 horas (1,0 ponto por curso)	1	
Curso em Regionalização e/ou Redes de Atenção à Saúde com carga horária mínima de 30 horas (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de qualificação em planejamento em Saúde com carga horária mínima de 40h (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de Graduação em saúde pública, gestão ou afins (2,0 pontos por curso)	2	
Especialização na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins (1,0 ponto por especialização)	2	
Mestrado na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins (2,0 pontos)	2	
Sub-Total	9	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional em Redes de Atenção à Saúde, na gestão e/ou na assistência (2,0 pontos por ano)	6	
Atuação profissional na área de Gestão, Planejamento e Regionalização do SUS (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência em coordenação de Grupos condutores de RAS (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência profissional em projetos na área de Regulação/Rede de Atenção (2,0 pontos por projeto)	4	
Experiência profissional em facilitação/tutoria/Apoio em processos de elaboração de programação da assistência (2,0 pontos por experiência)	3	
Experiência profissional em apoio técnico nos estudos para subsidiar a definição de critérios e parâmetros de planejamento e programação em saúde (2,0 pontos por ano)	4	
Sub-Total	25	
Somatório da Pontuação	34	

PERFIL DO BOLSISTA: CONSULTOR PEDAGÓGICO ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos em Gestão da Saúde com carga horária a partir de 40 horas (0,5 ponto por curso)	1	
Curso de Aperfeiçoamento em Regionalização e Redes de Atenção à Saúde (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de Qualificação em Gestão do SUS com carga horária de 160h (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de qualificação em planejamento com carga horária de 160h (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de Graduação em saúde pública, gestão ou afins (2,0 pontos por curso)	2	

Especialização na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins (1,0 pontos por especialização)	2	
Especialização na área de planejamento Estratégico, planejamento em saúde, apoio institucional, Regionalização em saúde ou áreas afins. (1,0 pontos por especialização)	2	
Mestrado na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins (2,0 pontos)	2	
Mestrado na área de planejamento Estratégico, planejamento em saúde, apoio institucional, Regionalização em saúde ou áreas afins (2 pontos)	2	
Sub-Total	14	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Coordenador/orinador/facilitador técnico Pedagógica em Projetos de Planejamento Regional em Saúde	6	
Atuação como gestor em saúde (2,5 por ano)	6	
Experiência profissional em Redes de Atenção à Saúde, na gestão e/ou na assistência (2,0 pontos por ano)	6	
Atuação profissional na área de Gestão, Planejamento e Regionalização do SUS (2,0 pontos por ano)	6	
Experiência em coordenação de projetos na área da saúde (2,0 pontos por projeto)	4	
Atuação profissional em instâncias como CONASS/ CONASEMS/COSEMS (2,0 pontos por ano)	3	
Experiência profissional em facilitação de projetos na área de fortalecimento da gestão do SUS (2,0 pontos por projeto)	3	
Experiência profissional em facilitação/tutoria de processos de educação permanente presencial (1,0 ponto por ano)	3	
Experiência profissional em facilitação/tutoria de processos de educação permanente EAD (1,0 ponto por experiência)	3	
Sub-Total	40	
Somatório da Pontuação	54	

PERFIL DO BOLSISTA: APOIADOR MATRICIAL EM PROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO SUS

ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Graduação em saúde pública, gestão ou afins (2,0 pontos por curso)	2	
Especialização na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins (1,0 ponto por especialização)	2	
Mestrado na área de saúde pública e/ou gestão em saúde ou áreas afins (2,0 pontos)	2	
Curso em processamento de informações em saúde (1,0 ponto por especialização)	2	
Sub-Total	8	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional em Redes de Atenção à Saúde/Regulação em Saúde (2,0 pontos por ano)	6	
Atuação profissional na área de Planejamento e Regionalização do SUS (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência em Programação da Assistência em Saúde (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência profissional em facilitação/tutoria/Apoio em processos de elaboração de programação da assistência (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência em suporte técnico de sistemas de informação em saúde (1,0 pontos por ano)	3	
Sub-Total	21	
Somatório da Pontuação	29	

PERFIL DO BOLSISTA: APOIADOR MATRICIAL EM PLANEJAMENTO NO SUS

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos em Gestão da Saúde com carga horária a partir de 40 horas (0,5 pontos por curso)	1	
Curso em Regionalização e/ou Redes de Atenção à Saúde (1,0 ponto por curso)	2	
Curso de qualificação em planejamento, planejamento no SUS e áreas afins com carga horária de 160h (1,0 ponto por curso)	2	
Curso de Graduação em saúde pública, gestão ou afins (2,0 pontos)	1	

Especialização na área de planejamento Estratégico, planejamento em saúde, apoio institucional, Regionalização em saúde ou áreas afins. (1,0 pontos por especialização)	3	
Especialização na área de Saúde Pública e/ou Gestão em saúde ou áreas afins (2,0 pontos por especialização)	2	
Sub-Total	11	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como orientador/facilitador Técnico Pedagógica em Projetos de Planejamento Regional em Saúde	6	
Atuação profissional na área de Gestão, Planejamento e Regionalização do SUS (2,0 pontos por ano)	5	
Experiência profissional em Redes de Atenção à Saúde, na gestão e/ou na assistência (2,0 pontos por ano)	5	
Experiência como tutor e/ou facilitador em Processos de Educação Permanente em Saúde (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência no Sistema Único de Saúde (SUS), em uma ou mais das seguintes áreas: Atenção Básica, Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Programas de Saúde Pública (2,0 pontos por ano)	4	
Sub-Total	24	
Somatório da Pontuação	35	

FACPERFIL DO BOLSISTA: FACILITADOR REGIONAL

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso em Gestão e Saúde com carga horária a partir de 40 horas (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de Aperfeiçoamento em Regionalização e Redes de Atenção à Saúde (2,0 pontos por curso)	2	
Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento Estratégico, planejamento no SUS ou áreas afins (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de qualificação em Planejamento com carga horária de 160h (1,0 ponto por curso)	2	
Curso de Qualificação em Gestão do SUS com carga horária de 160h (1,0 ponto por curso)	1	
Curso de Graduação na Área de Saúde (1,0 ponto por curso)	1	
Sub-Total	8	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como orientador/facilitador em Projetos de Planejamento Regional em Saúde	6	
Atuação como apoiador institucional e ou matricial na gestão e/ou na atenção à saúde (2,0 pontos por ano)	4	
Experiência em Projetos de Educação permanente na área da Saúde (2,0 pontos por projeto)	4	
Atuação profissional na área de Gestão, Planejamento e Regionalização do SUS (2,0 pontos por ano)	4	
Sub-Total	18	
Somatório da Pontuação	26	

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções sobre Regionalização, Planejamento e Gestão do SUS.	10	
Concepções sobre Redes de Atenção à Saúde	10	
Conhecimento sobre ciclos e instrumentos de planejamento do SUS	10	
Em processos de Educação Permanente e Facilitação grupos de trabalho.	05	
Conhecimento e habilidade para manuseio de ferramentas para comunicação online (webconferências) e construção colaborativa (jamboard, mentimeter, padlet, googledocs, etc)	05	
Somatório da pontuação	50	

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da carta de intenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 50 (zero a cinquenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita	10	
Trajetórias profissional, conhecimento e experiência no SUS; motivação, disponibilidade para o projeto	20	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	20	
Somatório da pontuação	50	